



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CRM-PR

Protocolo Nº 027546/2013



27/09/2013

14:42:36

## SETOR DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº 024/2013

EX. 2012

**ESPÉCIE:** Auditoria Operacional

**INTERESSADO:** Conselho Regional de Medicina do Estado de Paraná

**PERÍODO DE APURAÇÃO:** 1º/1/2012 a 31/12/2012

**OBJETIVO GERAL:** Promover ações de controle, orientação, supervisão e prevenção dos atos de gestão financeira e administrativa e verificar a correta aplicação das normas legais.

### I - INTRODUÇÃO

A análise foi realizada na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Paraná – CRM-PR, entre os dias 23 e 27 de setembro de 2013, consubstanciada nos documentos comprobatórios das receitas, despesas e balanços e demonstrativos contábeis referentes ao exercício de 2012, além de outras peças consideradas necessárias.

#### a) Visão Geral do Objeto

1. Aferir o posicionamento contábil e financeiro através das contas do Conselho Regional de Medicina do Estado de Paraná – CRM-PR, referente ao exercício de 2012, conforme especificações contidas nas Resoluções CFM nº 1.597/2000, de 12 de julho de 2000 e 1.847/2008, de 10 de julho de 2008.

#### b) Objetivo específico

2. Avaliar a adequação das operações e os controles internos utilizados no acompanhamento de suas atividades, bem como verificar a correta aplicação dos recursos financeiros e oferecer suporte técnico para o cumprimento das determinações legais e regimentais, especialmente as disposições contidas no art. 70 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei nº 3.268/57, Decreto-Lei nº 200/67, Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, determinações do Tribunal de Contas da União e demais Resoluções Normativas do CRM-PR e do CFM.

#### c) Metodologia Utilizada

3. Os trabalhos foram realizados de acordo com as normas de auditoria, incluindo provas em documentos comprobatórios e registros na extensão julgada necessária nas circunstâncias, adotando as fontes de critérios que regem a Administração Pública Federal, em especial: avaliação dos procedimentos contábeis, administrativo, departamento de pessoal e licitações e contratos.



## II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

### a) Volume de recursos movimentados

4. O orçamento do CRM-PR foi elaborado para manutenção das atividades continuadas e dos projetos elaborados, objetivando, sobretudo, alcançar as metas programadas pela administração, com valor previsto para o exercício de 2012 no montante de R\$ 20.882.106,00.

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		20.882.106,00	
EXECUÇÃO ATÉ 12/2012			
DISCRIMINAÇÃO		VALOR	% EXECUÇÃO
RECEITAS	CORRENTES	14.898.176,04	79,34%
	DE CAPITAL	3.878.700,00	20,65%
	<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>18.776.876,04</b>	<b>89,92%</b>
DESPESAS	CORRENTES	15.847.070,05	90,64%
	DE CAPITAL	1.635.626,36	9,36%
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>17.482.696,41</b>	<b>83,72%</b>
<b>SUPERÁVIT CORRENTE</b>		<b>1.294.179,63</b>	<b>7,40%</b>
CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS			
ORIGEM DOS RECURSOS		VALOR	PROPORÇÃO
RECEITA PRÓPRIA ----->		<b>13.810.093,96</b>	<b>90,03%</b>
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO CFM	DEVOLUÇÃO 8,33% - 2010/2011	957.370,81	6,82%
	RESSARCIMENTO SOFTWARE	5.669,54	0,72%
	FISCALIZAÇÃO	130.000,00	0,98%
	EDUCAÇÃO MÉDICA	75.000,00	0,91%
	RESTITUIÇÃO COTA-PARTE (AÇÕES JUDICIAIS)	85.622,89	0,55%
	<b>TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS DO CFM</b>	<b>1.253.663,24</b>	<b>9,97%</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>18.776.876,04</b>	<b>100,00%</b>

5. Durante o exercício de 2012, de acordo com os balancetes de verificação, a execução financeira e orçamentária ficou demonstrada da seguinte forma:



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## b) ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS

### 6. b.1) Devolução 8,33%

VALOR TRANSFERIDO PELO CFM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	SALDO
R\$ 957.370,81	R\$ 957.370,81	R\$ 0,00
<b>AVALIAÇÃO:</b> A prestação de contas expressa de forma clara e objetiva a exatidão dos demonstrativos contábeis, a boa e regular aplicação dos recursos concedidos, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão do responsável		

### 7. b.2) Educação Médica Continuada

VALOR TRANSFERIDO PELO CFM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	SALDO
R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00
<b>AVALIAÇÃO:</b> O CRM-PR apresentou prestação de contas no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). A prestação de contas expressa de forma clara e objetiva a exatidão dos demonstrativos contábeis, a boa e regular aplicação dos recursos concedidos, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão do responsável, conforme especificado no art. 8º da Instrução Normativa nº 004/2011, de 08 de junho de 2011.		

### 8. b.3) Fiscalização

VALOR TRANSFERIDO PELO CFM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	SALDO
R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00
<b>AVALIAÇÃO:</b> O CRM-PR apresentou prestação de contas no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). A prestação de contas expressa de forma clara e objetiva a exatidão dos demonstrativos contábeis, a boa e regular aplicação dos recursos concedidos, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão do responsável, conforme especificado no art. 8º da Instrução Normativa nº 004/2011, de 08 de junho de 2011.		

## c) Prestação de Contas Anual

9. A prestação de contas do CRM-PR, referente ao exercício de 2012, foi analisada pela Comissão de Controle Interno, sendo constatada a regularidade dos atos e recomendada a aprovação, conforme parecer de 25.02.2012.

10. Com base no artigo 24, inciso I, da Lei nº 3.268/57, de 30.9.1957, compete à assembléia geral ouvir a leitura e discutir o relatório e contas da diretoria. Para esse fim se reunirá, ao menos uma vez por ano, sendo, nos anos em que se tenha de realizar a eleição do Conselho Regional, de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias antes da data fixada para essa eleição.

11. Objetivando o atendimento das normas legais, houve a publicação de edital no Diário Oficial do Estado e no jornal "gazeta do Povo" em 06.02.2013. De acordo com a ata da Assembléia Geral, de 25.02.2013, a prestação de contas do CRM-PR foi aprovada por unanimidade, em segunda chamada.



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

#### d) Balanços e demonstrativos

12. Analisamos os balanços, relatórios e demonstrativos, referentes ao exercício de 2012, e constatamos que as peças estão em conformidade com o art. 8º da Resolução CFM nº 1847/2008, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de julho de 2008.

13. Assim como apresentado no exercício anterior, o relatório de gestão inserido na prestação de contas apresenta várias ações promovidas pelo CRM-PR, inclusive quanto às fiscalizações realizadas durante o exercício de 2012, com evidência para os resultados quantitativos e qualitativos, ou seja, foram apontados os gastos para promover as ações e os resultados alcançados.

#### e) Situação dos inscritos - Posição geral em 31/12/2012:

14. Apresentamos a situação dos inscritos e o percentual de inadimplência finalizado em 31/12/2012 e a evolução anual de crescimento, considerando os últimos três anos.

##### e.1) Inscritos

<b>COMPARATIVO ANUAL DE CRESCIMENTO</b>				
<b>EXERCÍCIOS</b>	<b>PESSOA FÍSICA</b>		<b>PESSOA JURÍDICA</b>	
	<b>QDE</b>	<b>VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR</b>	<b>QDE</b>	<b>VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR</b>
<b>2009</b>	<b>16.048</b>		<b>3.232</b>	
<b>2010</b>	<b>16.673</b>	<b>3,88%</b>	<b>3.614</b>	<b>11,82%</b>
<b>2011</b>	<b>17.366</b>	<b>4,21%</b>	<b>4.600</b>	<b>27,28%</b>
<b>2012</b>	<b>17.954</b>	<b>3,39%</b>	<b>4.957</b>	<b>7,76%</b>
<b>MÉDIA DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS</b>		<b>3,83%</b>		<b>15,62%</b>

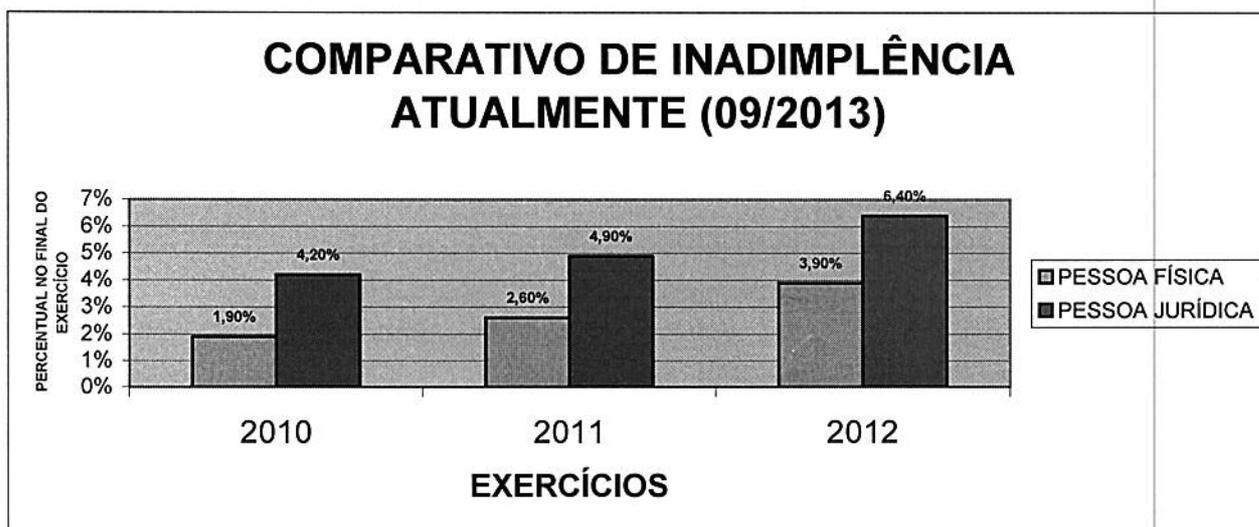
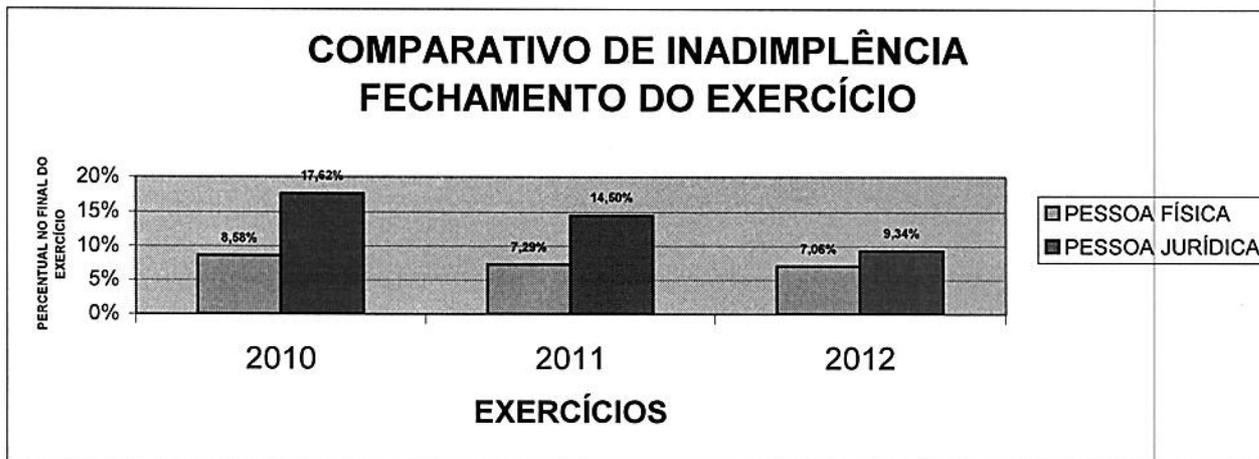
##### e.2) Inadimplência

<b>NUMEROS</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QDE</b>	<b>%</b>
<b>- ATIVOS</b>	<b>PESSOA FÍSICA</b>	<b>17.954</b>	<b>78,36%</b>
	<b>PESSOA JURÍDICA</b>	<b>4.957</b>	<b>21,64%</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>22.911</b>	<b>100,00%</b>
<b>- INADIMPLÊNCIA</b>	<b>PESSOA FÍSICA</b>	<b>1.267</b>	<b>73,24%</b>
	<b>PESSOA JURÍDICA</b>	<b>463</b>	<b>26,76%</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.730</b>	<b>100,00%</b>
<b>ATIVOS/INADIMPLÊNCIA</b>	<b>PESSOA FÍSICA</b>		<b>7,06%</b>
	<b>PESSOA JURÍDICA</b>		<b>9,34%</b>
	<b>MÉDIA</b>		<b>8,20%</b>



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

15. Apresentamos os índices de inadimplência extraídos do SIEM ao final de cada um dos exercícios de 2010, 2011 e 2012, como também a inadimplência atual dos mesmos exercícios.



16. **e.2.1)** A média nacional de inadimplência, conforme último estudo realizado pelo CFM, foi de 12,75% para as pessoas físicas e 21,50% para as pessoas jurídicas. Portanto, os índices apresentados estão amparados pela média nacional.

#### f) Evolução das receitas e despesas

17. Para fins de estudos e avaliação, apresentamos a evolução da receita corrente arrecadada durante os últimos quatro anos. O quadro indica o montante da receita própria do CRM-PR, ou seja, aquela oriunda das anuidades em geral, taxas e rendimentos de aplicações financeiras, descontados os aumentos conferidos às anuidades.



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

<b>EVOLUÇÃO DA RECEITA</b>					
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>			<b>ANUIDADE DO EXERCÍCIO</b>		<b>AUMENTO REAL DA RECEITA</b>
<b>EXERCÍCIOS</b>	<b>VALOR ARRECADADO</b>	<b>VARIAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>VARIAÇÃO</b>	
2008	9.845.337,87		386,00		
2009	10.488.739,33	6,54%	422,00	9,33%	<b>-2,55%</b>
2010	11.852.014,99	13,00%	460,00	9,00%	<b>3,66%</b>
2011	13.810.093,96	16,52%	486,00	5,65%	<b>10,29%</b>
2012	12.812.725,73	-7,22%	500,00	2,88%	<b>-9,89%</b>

18. O quadro indica que, acumuladamente, nos últimos quatro anos, houve um aumento real na arrecadação de 0,54%, se descontados os aumentos conferidos às anuidades.

19. Apresentamos, também, a evolução da despesa corrente executada durante os últimos quatro anos. O quadro aponta os valores relacionados às despesas de custeio, ou seja, aquelas necessárias ao bom andamento da máquina administrativa e também o valor recolhido de cota-parte do CFM, descontada a inflação do período, segundo o índice acumulado do IGPM.

<b>EVOLUÇÃO DA DESPESA ADMINISTRATIVA</b>				
<b>EXERCÍCIOS</b>	<b>DESPESAS DE CUSTEIO + COTA-PARTE CFM</b>	<b>VARIAÇÃO</b>		
		<b>SIMPLES (de um ano para o outro)</b>	<b>INFLAÇÃO DO PERÍODO (IGPM)</b>	<b>AUMENTO REAL DA DESPESA</b>
2008	9.447.721,24			
2009	11.029.406,94	16,74%	-1,71%	<b>18,77%</b>
2010	12.097.988,04	9,69%	11,32%	<b>-1,47%</b>
2011	14.324.381,07	18,40%	5,09%	<b>12,67%</b>
2012	15.813.750,99	10,40%	7,81%	<b>2,40%</b>

20. O quadro indica que a despesa aumentou acumuladamente nos últimos quatro anos em 32,36%, já descontada a inflação no período de 23,97%, medida pelo IGPM/FGV.



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

### III – ATOS DE GESTÃO

21. Analisamos os atos de gestão realizados durante os meses de janeiro, abril, outubro e dezembro de 2012 e os suprimentos de fundos, além de alguns processos de licitação. Após as análises, apresentamos as seguintes considerações:

#### a) MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

##### a.1) Quanto à movimentação bancária

22. Ao analisarmos o controle dos recursos financeiros, observamos que o CRM-PR movimenta e aplica suas disponibilidades financeiras na forma determinada pelo Decreto-Lei nº 1.290/73 e pelo Decreto nº 93.872/86, ou seja, somente em instituições financeiras oficiais e nas modalidades previstas.

23. Apresentamos um comparativo entre a situação econômica de 2011 e 2012, conforme quadro abaixo:

AVALIAÇÃO ECONÔMICA		31/12/2011	31/12/2012
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		6.723.458,00	5.487.745,60
PASSIVO FINANCEIRO (compromissos para o exercício seguinte)	(-)	1.195.765,13	2.455.908,32
CRÉDITOS A RECEBER (CFM e outros devedores)	(+)	0,00	0,00
<b>DISPONIBILIDADE LÍQUIDA PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO</b>	<b>(=)</b>	<b>5.527.692,87</b>	<b>3.031.837,28</b>

##### a.2) Quanto ao controle das receitas

24. O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRM-PR (SIEM), que demonstra o total de baixas pela arrecadação de 2012, apresenta uma pequena divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRM-PR diverge em R\$ 5.152,80, considerado irrelevante em relação ao total da movimentação, mas que precisa de avaliação interna a fim de identificação as possíveis causas, conforme quadro abaixo.

VALORES DEMONSTRADOS PELO SISTEMA SIEM		VALORES CONTABILIZADOS	DIFERENÇA
ANUIDADES E TAXAS	PESSOA FÍSICA	12.812.725,73	5.152,80
	PESSOA JURÍDICA		
12.807.572,93			

#### b) Execução das Despesas

##### b.1) Suprimento de Fundos

25. Nos casos excepcionais o ordenador de despesas poderá autorizar o pagamento de despesa por meio de suprimento de fundos, que consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria às despesas a realizar.



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

26. Em referência às despesas realizadas através desta modalidade, constatamos a regularidade.

27. Lembramos que todas as despesas devem estar acompanhadas de documentos legítimos e guardarem correlação com as atividades básicas do CRM-PR, sendo que nenhum documento poderá apresentar evidências de rasuras e deve estar acompanhada da devida nota fiscal com a discriminação do objeto da compra, de forma a garantir a fidedignidade das demonstrações contábeis. Ressalta-se, também, que essa modalidade é destinada exclusivamente ao pagamento de despesa que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme determinam os artigos 45 e 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e a Portaria nº 95, de 19 de abril de 2002, do Ministério da Fazenda e que prestação de contas deve ser efetivada na sua totalidade e dentro do prazo legal.

28. Lembramos, ainda, que na utilização do Suprimento de Fundos observar-se-ão as condições e finalidades previstas no ato da concessão.

29. O prazo máximo para aplicação do suprimento de fundos será de até 90 (noventa) dias a contar da data do ato de concessão do suprimento de fundos, e não ultrapassará o término do exercício financeiro.

30. No ato em que autorizar a concessão de suprimento, a autoridade ordenadora fixará o prazo da prestação de contas, que deverá ser apresentada dentro dos 30 (trinta) dias subseqüentes do término do período de aplicação.

#### **c) Quota-Parte do CFM**

31. Por meio da Resolução CFM nº 1954, de 15 de julho de 2010, ficou determinado que a cobrança das anuidades seja efetuada por meio de um sistema onde a quota-parte do CFM seja automaticamente creditada em conta bancária.

32. Verificamos que os valores provisionados durante o exercício de 2012, através de remessas automáticas e levantamentos mensais, são compatíveis com a arrecadação.

#### **d) Dívida Ativa**

33. A inscrição na Dívida Ativa é um ato jurídico que visa legitimar a origem do crédito em favor da Autarquia, revestindo o procedimento dos necessários requisitos jurídicos para as ações de cobrança. Verificamos que o procedimento encontra-se regular.

34. De acordo com o art. 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário, "a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva".

35. A Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, em seu artigo 2º, parágrafo 3º, determina que cabe ao órgão competente apurar a liquidez e certeza dos créditos, qualificando a inscrição como ato de controle administrativo da legalidade.



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

36. Lembramos que o art. 12 da Resolução CFM nº 2.000/2012, estabeleceu novas regras para inscrição e execução dos créditos na dívida ativa, conforme abaixo:

*“Art. 14 A inscrição do débito na dívida ativa da autarquia e sua subsequente cobrança judicial alcança a todos os médicos e empresas inadimplentes, independentemente da modalidade de inscrição que possuam no conselho regional de medicina, e obedecerá aos seguintes critérios:*

*I) Os conselhos regionais de medicina efetuarão a cobrança de anuidades em atraso das pessoas físicas e jurídicas e procederão à inscrição de débito na dívida ativa da Autarquia (procedimento administrativo), de débitos até 3 (três) vezes o valor da anuidade.*

*II) Os conselhos regionais de medicina promoverão a execução judicial de débitos que ultrapassarem 3 (três) vezes o valor da anuidade de pessoas físicas e jurídicas.”*

#### **e) Diária, Verba Indenizatória e Auxílio de Representação.**

37. De acordo com a Resolução CRM/PR nº 185/2012, de 27/02/2012, foram estabelecidos os valores de diária, verba indenizatória e auxílio de representação aos conselheiros e funcionários que estiverem realizando serviços ou atividades institucionais que lhes são afetos e quando houver deslocamentos da sua cidade de origem, no que couber.

38. O Conselho Federal de Medicina editou as Resoluções CFM nºs 1.964/2011, de 10/2/2011 e 1996/2012, de 9/08/2012, regulamentando a matéria para o exercício de 2012. Observamos que os valores, limites e definições fixados pelo CRM-PR são compatíveis com as normas estabelecidas pelo CFM.

39. Frise-se que a regulamentação dada pelo CFM exige que a emissão de passagem e as concessões de diárias, verbas indenizatórias e auxílios de representação sejam precedidos de autorização, mediante a emissão de Ato de Concessão e dos respectivos recibos e comprovante da viagem (cartão de embarque), quando couber, devidamente autorizados pelos Ordenadores de Despesas.

#### **f) BENS PATRIMONIAIS**

##### **f.1) Bens de natureza permanente**

40. O inventário dos bens patrimoniais (móveis e imóveis) foi devidamente confeccionado. Os termos de responsabilidade dos bens, que visam formalizar a guarda e conservação, conforme determina a Lei nº 4.320/64, também foram apresentados.

41. O Inventário Físico deverá ser elaborado por uma comissão designada, reunindo-se pelo menos uma vez em cada exercício, para confrontar os bens arrolados e os saldos constantes no Balanço Patrimonial, com distinção de cada grupo de Bens Móveis.



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

42. Entende-se como Inventário Anual aquele elaborado no dia 31 de dezembro de cada ano, e que se destina a comprovar a espécie, a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada setor. Para efetuar o Inventário Anual, toma-se por base o inventário do exercício anterior, incorporações e baixas (Variações Patrimoniais) ocorridas durante o exercício.

43. Além da verificação da existência física dos bens, o Inventário Anual objetiva:

- a) Manter atualizados os registros e controles administrativo e contábil;
- b) Confirmar a responsabilidade dos agentes responsáveis pelos bens patrimoniais sob a sua guarda;
- c) Conferir a listagem do cadastro geral dos bens móveis;
- d) Instruir as tomadas de contas anuais.

#### COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DO CRM-PR - EXERCÍCIO 2012

<b>ATO DE NOMEAÇÃO</b>	Portarias nº 76/2012
<b>INTEGRANTES</b>	<u>Comissão de Patrimônio:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Dra. Mônica de Biase W. Kastrup</li><li>➤ Dr. Vilson José F. de Paula</li><li>➤ Maria Arminda de Souza</li></ul>
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	24/05/2012

#### f.2) Controle da frota de Veículos

44. Os Mapas de Controle Anual de Veículos, referentes ao exercício de 2012, que permitem a mensuração e o acompanhamento dos gastos efetuados com a frota de veículos do CRM-PR foram devidamente confeccionados, conforme tabela abaixo:

Nº	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	DATA AQUISIÇÃO	KM RODADOS NO ANO (QDE)	MÉDIA P/KM RODADO (R\$)
1	GM MERIVA JOY	06/07	AOC-9381	20.10.2006	15.893	R\$ 0,24
2	GM MERIVA JOY	06/07	AOC-9378	20.10.2006	6.715	R\$ 0,30
3	RENAULT SCENIC	09/10	ASE-0395	06.11.2009	24.701	R\$ 0,22
4	RENAULT SCENIC	09/10	ASE-0397	06.11.2009	23.943	R\$ 0,22
5	FORD FOCUS	12/13	AVZ 2083	10.2012	4.621	R\$ 0,18
6	FORD FOCUS	12/13	AVZ 2082	10.2012	3.483	R\$ 0,22



### g) Licitações, Contratos e Convênios.

45. Tabela de licitações em vigor:

MODALIDADES DE LICITAÇÃO	LIMITES PARA COMPRAS E SERVIÇOS	LIMITES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DISPENSA POR VALOR	Até R\$ 8.000,00	Até R\$ 15.000,00
CONVITE	Até R\$ 80.000,00	Até R\$ 150.000,00
TOMADA DE PREÇOS	Até R\$ 650.000,00	Até R\$ 1.500.000,00
CONCORRÊNCIA	Acima de R\$ 650.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00

Fonte: Lei nº 8.666, de 21.6.1993.

46. **g.1)** O art. 51 da Lei nº 8.666/93 prevê que a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. O § 4º do mesmo artigo prevê que a investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

### COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRM-PR - EXERCÍCIO 2012

<b>ATO DE NOMEAÇÃO</b>	Portarias nº 75/2012
<b>INTEGRANTES</b>	<u>Comissão Permanente de Licitação:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Martim Afonso Palma - Pregoeiro</li><li>➤ Bruno Roberto Michna – Membro C.P.L.</li><li>➤ Suzana da Glória Francisquini – Membro C.P.L.</li><li>➤ Dra. Kéti Stylianos Patsis - Coordenadora</li> <li>➤ Lucia de Fátima F. Waltrick – Suplente C.P.L.</li></ul>
<b>PRAZO</b>	23/05/2013
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	24/05/2012

47. Foram analisados quatro processos abertos durante o exercício de 2012, conforme quadro abaixo:

PROCESSOS ANALISADOS					
Seq.	Nº do Processo	Modalidade	Objeto	Contratado	Valor (R\$)
01	15/2012	Pregão	Criação e desenvolvimento de portal para internet do CRM-PR	Visionnaire Informática S/A	157.500,00



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

02	16/2012	Leilão	Alienação de 02 veículos do CRM-PR	Veridiana Castro e Dorival Nabosne	15.700,00 e 13.000,00
03	03/2012	Convite	Empresa jornalística	H Angel Assessoria de Comunicação e Marketing	6.571,30 mês
04	05/2012	Pregão	Impressão gráfica	Graciosa gráfica e editora Ltda	117.680,00
05	07/2012	Pregão	Aquisição 02 veículos	Companhia de automóveis Slavieiro	108.000,00
06	04/2012	Pregão	Serviços arquivísticos	Núcleo Básico tecnologia e informação Ltda – ME	850.000,00
07	01/2012	Concorrência	Reforma e ampliação da delegacia do CRM-PR em Londrina	NS Engenharia e Construções Ltda-ME	1.098.950,00

48. Considerando os pontos mais relevantes, constamos a regularidade dos procedimentos. Frise-se, apenas que:

1) Os atos de licitação devem desenvolver-se em sequência lógica, após identificação de determinada necessidade a ser atendida até assinatura do respectivo contrato ou emissão de documento equivalente e até finalização da contratação.

2) A licitação se inicia com a abertura de processo administrativo, que contenha autorização para contratação, indicação sucinta do objeto e existência de recurso próprio para efetivação da despesa.

3) A autuação do processo correspondente, deverá ser protocolizado e numerado;

#### h) Administração de Pessoal

49. Para desenvolvimento de suas atividades institucionais o CRM-PR executou as seguintes despesas com pessoal e encargos sociais.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL – 2012				
NATUREZA	ESPÉCIE	QDE/VALOR	%	MÉDIA ANUAL P/FUNCIONÁRIO
Nº DE FUNCIONÁRIOS	EFETIVOS	88	100,00%	
	COMISSIONADOS	0	0,00%	
	TEMPORÁRIOS	0	0,00%	
	<b>TOTAL</b>	<b>88</b>	<b>100,00%</b>	
DESPESAS	PESSOAL	3.275.232,02	61,55%	37.218,55
	ENCARGOS	1.080.476,55	20,31%	12.278,14
	BENEFÍCIOS	965.429,50	18,14%	10.970,79



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

	<b>TOTAL</b>	<b>5.321.138,07</b>	<b>100,00%</b>	<b>60.467,48</b>
<b>% COMPROMETIDO</b>	S/DESPESAS CORRENTES	15.847.070,05	33,58%	<b>MÉDIA MENSAL</b>
	S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.834.685,67	49,11%	<b>4.721,67</b>

50. Para não comprometer os dados estatísticos, as diárias para funcionários foram excluídas do cálculo. Os encargos compreendem os itens: INSS, FGTS e PASEP. Os benefícios compreendem os itens: vale refeição, vale transporte, auxílio educação e creche e assistência médica. A receita corrente líquida foi assim calculada: ((receitas correntes) – (despesas de cota-parte CFM)). No cálculo da média mensal foram considerados treze meses para os salários e encargos sociais e doze para os benefícios.

#### **h.1) Situação Fiscal**

51. Consultamos a situação cadastral do CRM-PR junto aos órgãos de controle fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal e Prefeitura de Curitiba) e constatamos que todos oferecem a regularidade automática.

### **IV – DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES**

52. Comparativo entre recomendações sugeridas na última auditoria e as implementações efetuadas durante o período, conforme quadro a seguir:

<b>AVALIAÇÃO DE AUDITORIA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM-PR ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES</b>	
<b>INSPEÇÃO FINALIZADA EM 20/4/2012</b>	<b>MEDIDAS ADOTADAS</b>
<b>a) Ponto observado:</b> Controle das Receitas. <b>Recomendação:</b> O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRM-PR, que demonstra o total da arrecadação de 2012, apresenta uma pequena divergência entre os registros contábeis, sendo necessárias providências internas para identificação de possíveis inconsistências.	<b>IMPLEMENTANDO</b>
<b>b) Ponto observado:</b> Regularidade fiscal – municipal. <b>Recomendação:</b> Buscar identificar a pendência e providenciar a sua regularização junto aos órgãos municipais.	<b>IMPLEMENTADO</b>

### **V – Conclusão**

53. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo que haja, preliminarmente, o pronunciamento do CRM-PR sobre os seguintes itens deste relatório, conforme quadro resumo abaixo, **no prazo de 30 (trinta) dias** para a devida avaliação, a fim de verificar a possibilidade da emissão do Certificado de Conformidade, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas neste Relatório.



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**QUADRO RESUMO DOS APONTAMENTOS DO EXERCÍCIO 2012  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM-PR**

**a) Ponto observado: Controle das receitas** - Ocorrência de divergência no valor de R\$ 5.157,80 demonstrados no SIEM, visto que não se coadunam com os valores dos registros contábeis – situação recorrente – **item III-a.2**

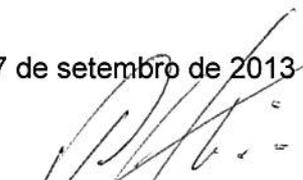
**b) Ponto Observado: Licitações e contratos** - Inconsistências em alguns processos de licitações. **Recomendação:** Adequar-se às regras da Lei nº 8.666/93 e alterações – **item III-g.1**

## **VI - Considerações Finais**

54. Uma das funções conferidas ao Conselho Federal de Medicina é a de promover ações relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais de Medicina e adotar, quando necessárias, providências convenientes para o bem da sua eficiência e regularidade.

55. As recomendações têm caráter normativo e preventivo, objetivando subsidiar o Conselho Regional de Medicina do Estado de Paraná – CRM-PR no controle orçamentário, contábil, financeiro e administrativo, de modo a permitir o perfeito desempenho da instituição no que se refere ao cumprimento das normas legais vigentes.

Curitiba - PR, 27 de setembro de 2013

  
**FRANCELIO RONALDO A. PEREIRA**  
Controle Interno  
Contador – CRC/DF Nº 16214-O/5 S/PR

  
**MARLENE RUTE DA SILVA OLIVEIRA**  
Controle Interno